



**Decreto N° 103 - de 12 de Julho de 2019**

Inserir no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de MARIPÁ DE MINAS, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 797, 07 de Novembro de 2018

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS		
Unidade 03 - Sec. Municipal de Educação e Cultura		
Sub-Unidade 00 - Ações de Ensino		
2.03.00.12.365.0020.2.0018-147 - 3.3.90.30.00 ENSINO EM CRECHES E PRE-ESCOLAS	----- R\$	2.570,00
2.03.00.12.361.0019.2.0015-147 - 3.3.90.32.00 DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL	----- R\$	6.600,00
2.03.00.12.365.0020.2.0018-147 - 3.3.90.32.00 ENSINO EM CRECHES E PRE-ESCOLAS	----- R\$	2.560,00
Total da Sub-Unidade 00	----- R\$	11.730,00
Total da Unidade 03	----- R\$	11.730,00
Unidade 06 - Fundo Municipal de Saúde		
Sub-Unidade 01 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA		
2.06.01.10.301.0004.2.0046-148 - 3.3.90.39.00 DESENVOLV. DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	----- R\$	200,00
Total da Sub-Unidade 01	----- R\$	200,00
Total da Unidade 06	----- R\$	200,00
Unidade 08 - Fundo Municipal de Assistência Social		
Sub-Unidade 00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2.08.00.08.244.0007.2.0066-129 - 3.3.90.36.00 CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL/PAIF	----- R\$	765,00
Total da Sub-Unidade 00	----- R\$	765,00
Total da Unidade 08	----- R\$	765,00
Total da Instituição 02	----- R\$	12.695,00
<b>Total Geral Acrescido</b>	<b>----- R\$</b>	<b>12.695,00</b>

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS		
Unidade 03 - Sec. Municipal de Educação e Cultura		
Sub-Unidade 00 - Ações de Ensino		
2.03.00.12.361.0019.1.0007-147 - 4.4.90.51.00 CONST. REF. AMPLIAR E APAR. ESCOLA ENS. FUNDAMENTAL	----- R\$	11.730,00
Total da Sub-Unidade 00	----- R\$	11.730,00
Total da Unidade 03	----- R\$	11.730,00
Unidade 06 - Fundo Municipal de Saúde		
Sub-Unidade 01 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA		
2.06.01.10.301.0004.2.0046-148 - 3.3.90.30.00 DESENVOLV. DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	----- R\$	200,00
Total da Sub-Unidade 01	----- R\$	200,00
Total da Unidade 06	----- R\$	200,00
Unidade 08 - Fundo Municipal de Assistência Social		
Sub-Unidade 00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2.08.00.08.244.0007.2.0066-129 - 4.4.90.52.00 CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL/PAIF	----- R\$	765,00
Total da Sub-Unidade 00	----- R\$	765,00
Total da Unidade 08	----- R\$	765,00
Total da Instituição 02	----- R\$	12.695,00
<b>Total Geral Anulado</b>	<b>----- R\$</b>	<b>12.695,00</b>

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de MARIPÁ DE MINAS, 12 de Julho de 2019

  
SEBASTIÃO MACHADO NETO  
Prefeito Municipal  
CPF: 136.582.126-91

PUBLICAÇÃO POR AFIXAÇÃO  
NO PERÍODO:

De: 12/07/19 a 12/08/19

  
ASSINATURA DO SERVIDOR